



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.047.597
Natureza: Representação
Representantes: João Bosco de Brito, Everton de Assis Ferreira e Alfredo Faria Lopes de Paiva (Vereadores do Município de Paraisópolis)
Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis
Relator: Conselheiro José Alves Viana

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Representação formulada pelos Srs. João Bosco de Brito, Everton de Assis Ferreira e Alfredo Faria Lopes de Paiva, Vereadores do Município de Paraisópolis, em face de supostas irregularidades no Processo Licitatório nº 071/2013 – Pregão Presencial nº 021/2013, deflagrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis, cujo objeto consistiu na aquisição de uma máquina envasadora e seladora semiautomática para envase de líquidos não gaseificados.

2. Após análise dos autos, este Ministério Público de Contas ratifica a sua Manifestação Preliminar de fl. 152 e entende que assiste razão à Unidade Técnica (estudos à fl. 147 a 150v. e fl. 199 a 201) quanto à manutenção das irregularidades apuradas no Processo Licitatório nº 071/2013 – Pregão Presencial nº 021/2013:

- a) falta de demonstração da necessidade, conveniência e oportunidade de aquisição do bem;
- b) ausência de pesquisa de preços válida.

3. Assim, opinamos pela procedência da Representação, bem como pela aplicação de multa aos gestores citados, nos termos regimentais.

4. É o parecer.

Belo Horizonte, 11 de março de 2019.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas